



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PROCESSO APENSADO Nº 1002-0010/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

CONTRATO Nº 12/2021

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **SILVANO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.079/0001-20, sediada na Rua do Meio, s/n, Porto de Pedras/AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ROMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 066.475.044-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do edital de Cncorrência Pública nº 05/2022 e seus anexos, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAPS, CER-III, CREAS E URBANIZAÇÃO DO CONJUNTO MORADA DO ALTO, NO MUNICIPIO DE PILAR/AL**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação do planilha orçamentária e do projeto para o acréscimo de 12,79% dos serviços inicialmente contratualizados no contrato administrativo, com fundamento no artigo 65, I “b” c/c § 1º e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a prorrogação do prazo de vigência e de execução, com fundamento no artigo 57, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.** Os acréscimo e supressões se fazem necessários em razão do ajustes no projeto básico originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, segundo o Parecer Técnico do setor competente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

**2.1.** Fica prorrogada os prazos de execução do contrato por mais **12 (doze) meses, contados a partir de seus respectivos vencimentos.**

N



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

3.1. O acréscimo será no percentual de **12,79%** (doze, setenta e nove por cento) em relação aos serviços originalmente contratado, equivalente ao montante de **R\$ 1.190.572,11 (hum milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos)** à título de acréscimo ao valor original do contrato, conforme parecer, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO**

4.1. O valor atual do contrato passa a ser de **R\$ 12.899.470,56 (doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir deste.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função Programática: 15.451.0006.1014;

Projetos/Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentaria: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.302.0005.5004;

Projetos/Atividade: 5004 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a crescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

N



FL. Nº 109  
DELCA PILAR

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmamo presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 26 de Novembro de 2024.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
CONTRATANTE

**SILVÂNIO JOSÉ DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INTERVENIENTE

**DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ROMÃO**  
AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.  
CONTRATADA